



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Administração

**Prefeitura de Batatais
Extrato de Aditamento Contrato –
Pregão Eletrônico nº 59/2023**

Contratante: Prefeitura de Batatais;
Contratada: Vendor – Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga E Manutenção EIRELI ME; valor R\$12.658,80. Assinatura: 09.10.2024;
Objeto: contratação mensal de empresa especializada no serviço de locação de impressoras laser diversas, incluindo a instalação física e configuração dos softwares das impressoras nos computadores pré-definidos nos locais indicados pela prefeitura bem como a manutenção total ou substituição das impressoras contratadas com defeito e substituições de tonners e cilindros vazios ou com defeitos. Bts, 11.10.2024. Vinícius Bérghamo Silva – Sec. Mun. de Administração

**Prefeitura de Batatais
Ata de Registro de Preços – Pregão
Eletrônico nº 89/2024**

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 1 (um) ano a partir de 14.10.2024 e encerramento 13.10.2025. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços gráficos e de impressão para a confecção de crachás e cordões de girassol personalizados para os servidores das secretarias municipais de administração, de saúde e guarda civil municipal;

Fornecedor: “Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA – Valor Total: R\$ 33.985,00, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000239/2024-000001. Batatais, 11.10.2024. Vinícius Bérghamo Silva – Secretário Municipal de Administração.

**Prefeitura de Batatais
Extrato de Aditamento Contrato –
Pregão Eletrônico nº 08/2024**

Contratante: Prefeitura de Batatais;
Contratadas: Lucas Pavan Sincos, valor R\$319,00; Bioflexx Industrial e Comercial Ltda, valor R\$7.300,20; Ultra Produtos de Limpeza Ltda EPP, valor R\$14.255,81; RHC Produtos e Serviços Ltda, valor R\$2.727,45; Sertvarejo Licitações Ltda ME, valor R\$539,55, Casa da Sogra Comércio Varejista Ltda EPP, valor R\$876,00; Hidrodomi do Brasil Indústria e Comércio Ltda, valor R\$2.380,75; PNCP nº [45299104000187-2-000015/2024](https://www.pncp.org.br/consulta/45299104000187-2-000015/2024)
Assinatura: 07.10.2024; Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização para várias secretarias do município. Bts, 11.10.2024. Vinícius Bérghamo Silva – Sec. Mun. de Administração

**SECRETARIA DE OBRAS,
PLANEJAMENTO E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

E.I.V

ARANTES CONTABILIDADE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 50.409.358/0001-40, estabelecida na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 295, esquina com Rua Major Antonio Cândido, CEP 14.300-037, nos termos de seu Contrato Social, representada neste

ato por sua sócia administradora REGIANE ARANTES, brasileira, contadora, divorciada, portadora do RG nº 24.449.389-3-SSP/SP e CPF/MF nº 247.157.308-80, residente e domiciliada à Rua das Rosas, nº 380, bairro Vila Lidia, Batatais, SP, CEP 14.307-016, em atendimento aos artigos 61, 62 e 63 da Lei nº 2877 de 18/10/2006, alterada pela Lei nº 3079 de 08/12/2010, torna público que se encontra à disposição por 30 dias a partir da data desta publicação para consulta no Departamento de Planejamento da Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Batatais, localizada à Rua Dr. Alberto Gaspar Gomes, nº 900, Batatais, SP, o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV para fins de renovação de ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para Escritório de Contabilidade - CS1.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 4564
De 10 de OUTUBRO de 2024**

Institui a Política Municipal de Alfabetização como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização de todos os estudantes na idade certa;
CONSIDERANDO que para garantir a alfabetização na idade certa é fundamental o apoio em recursos materiais e tecnológicos para as escolas, bem como investir na formação docente;
CONSIDERANDO a importância de se criar mecanismos de avaliação,

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	ASSINATURA ELETRONICA
LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021 https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial PUBLICAÇÕES E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208 Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 – Centro – Batatais/SP	Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete Vinícius Bérghamo da Silva – Secretário de Administração Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde José Donizete Bocardio Júnior - Secretário De Meio Ambiente Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município	Andresa da Silva Furini – Presidenta Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente 1º Secretário- Sebastião Santana Júnior 2º Secretária – Anabella Pavão da Silva	

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024.

2

monitoramento e compartilhamento de boas práticas na rede municipal, que favoreçam os processos pedagógicos voltados a alfabetização;

CONSIDERANDO que o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada exige articulação e esforços de todos os entes federativos para alcançar os seus objetivos propostos.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da rede municipal de Batatais a Política Municipal de Alfabetização como ação articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todos os estudantes na idade certa, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes dessa política.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - a articulação e colaboração com os demais entes federativos, com universidades e instituições de ensino;

II - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

V - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial;

VI - o diálogo, a reflexão sobre a prática e o trabalho colaborativo como pilares das práticas pedagógicas e da formação continuada;

VII - a busca da excelência educacional, por meio da adoção de métodos, experiências e resultados validados cientificamente; e

VIII - a valorização dos saberes docentes e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da política de alfabetização:

I - o fortalecimento do regime de colaboração com o Estado e com a União no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

II - o alcance das metas de alfabetização na idade certa, definidas pelo Ministério da Educação, garantindo a equidade em toda a rede de ensino;

III - o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

IV - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;

V - a avaliação e o monitoramento constante do trabalho pedagógico visando adequar o cumprimento das metas ao longo do ano escolar; e

VI - a política de formação continuada destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Compromisso:

I - implementar programas e ações para que os estudantes matriculados na rede municipal de ensino estejam alfabetizados ao final do segundo ano do ensino fundamental; e

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita dos estudantes matriculados na rede de ensino, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente àqueles que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CAPÍTULO V

DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º. A política municipal de alfabetização será operacionalizada por meio de programas e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

I - gestão da política de alfabetização, de forma articulada ao Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

II - formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;

IV - aperfeiçoamento do sistema de avaliação municipal e adesão aos programas avaliativos do Ministério da Educação e do Governo do Estado de São Paulo;

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

VI - monitoramento e acompanhamento do planejamento, da execução da proposta pedagógica e dos processos avaliativos; e

VII - programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Seção I

Gestão da política de alfabetização

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela criação de programas e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação compete:

I - indicar os articuladores e formadores no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, garantindo condições para sua participação, monitorando o trabalho e promovendo a replicação das formações para os gestores e professores;

II - organizar a documentação referente ao acompanhamento pedagógico, garantindo:

a definição de metas bimestrais;

a avaliação do progresso dos estudantes; a indicação das estratégias de recomposição das aprendizagens; e o acompanhamento da frequência escolar.

III - elaborar e acompanhar programas de apoio pedagógico, na perspectiva do trabalho colaborativo e inclusivo, com prioridade para turmas dos 2º anos, bem como para salas com maior defasagem na aprendizagem, após avaliação dos resultados bimestrais;

IV - orientar e acompanhar a elaboração dos Planos Educacionais Individuais (PEIs) visando a garantia das adaptações curriculares para alunos com deficiência, de modo a promover a alfabetização ao longo do percurso escolar;

V - elaborar e organizar a aplicação de 03 (três) avaliações municipais anuais, sendo uma diagnóstica, outra processual e a de saída, de modo a obtenção de dados para aprimorar o desenvolvimento das ações pedagógicas;

VI - orientar sobre a aplicação de avaliações de alfabetização realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação, no âmbito do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

VII - elaborar um cronograma de formação continuada dos profissionais da educação, com vistas a melhoria das práticas pedagógicas, oportunizando o compartilhamento de experiências exitosas;

VIII - realizar investimentos nas escolas, com a aquisição de livros, jogos, materiais e equipamentos que favoreçam o processo de alfabetização;

IX - promover concursos, feiras e atividades que favoreçam o estímulo a leitura; e

X - baixar normas e resoluções que complementem a Política Municipal de Alfabetização.

Seção II

Formação continuada de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar

Art. 9º. Os processos formativos deverão acompanhar as orientações das formações promovidas pelo Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. Os processos formativos devem ser pautados por uma perspectiva dialógica e reflexiva sobre a própria prática pedagógica, colaborativa e na troca de experiências entre os pares.

Seção III

Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.

Art. 11. A melhoria e a expansão da infraestrutura física ocorrerá por meio de projetos de manutenção, reforma e

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024.

3

ampliação dos espaços, como salas de aulas, salas de leitura, bibliotecas e salas de informática.

Art. 12. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:

I - disponibilização de materiais didáticos suplementares, a serem elaborados em articulação com Estado e União, destinados a atender aos objetivos do Compromisso.

II - disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede municipal para a implementação dos programas de alfabetização; e

III - apoio à instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

Seção IV

Sistemas de avaliação

Art. 13. Para fins de monitoramento da política municipal de alfabetização, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação:

I - avaliação municipal, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, e aplicada 03 (três) ao ano, sendo:

diagnóstica, no início do ano letivo processual, no início do terceiro bimestre final, ao final do ano letivo.

II - avaliação periódica de leitura, realizada pelas escolas e liderada pela rede estadual de ensino, com apoio do Ministério da Educação;

III - avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, disponibilizada pela Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, coordenada pelas redes municipais, com apoio do Ministério da Educação;

IV - avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, realizada pelas redes municipais e estaduais de ensino, integradas em sistemas estaduais de avaliação; e

V - Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I, II e III do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula.

§ 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelos sistemas estaduais previstas no inciso IV do caput fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas das respectivas redes de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

§ 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso V do caput, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da

qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização por parte do Ministério da Educação e dos entes federativos.

Seção V

Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por professores e equipes gestoras das escolas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Seção VI

Monitoramento e acompanhamento do planejamento, execução da proposta pedagógica e dos processos avaliativos

Art. 15. O processo de monitoramento da aprendizagem será realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pela equipe gestora de cada unidade, com o objetivo de apoiar o processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens, ao final de cada bimestre.

Art. 16 - São instrumentos para o monitoramento:

I - Os indicadores educacionais advindos das avaliações;

II - O Mapa de Acompanhamento e Progressão da Aprendizagem (MAPA);

III - Ata dos Conselhos de Classe;

IV - Os protocolos de acompanhamento em sala de aula - Roteiro de Acompanhamento em Sala de aula;

Parágrafo único: Compete a Secretaria de Educação disponibilizar os modelos de acompanhamento realizado pelas escolas e registrado em Ata a devolutiva do monitoramento.

Seção VII

Programa de apoio em sala de aula, de modo colaborativo, visando garantir a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

Art. 17 - O Serviço de Apoio Pedagógico caracteriza-se como um serviço de apoio educacional que atua em duas perspectivas: preventiva e na recomposição da aprendizagem.

I - Estão elegíveis para o serviço de apoio pedagógico todas as salas da rede municipal, que requeiram apoio sistemático do serviço, identificadas pela gestão escolar e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, após análise dos indicadores educacionais.

II - Dar-se-á prioridade para as salas de 1º e 2º anos, com foco no processo de consolidação da alfabetização

III - Estudantes que exigem intervenções pontuais, em contraturno escolar, com objetivo de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os programas e as ações previstas neste decreto ocorrerão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual à Secretaria Municipal de Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

Art. 19 - A Secretaria de Educação expedirá Resoluções complementares com detalhamento dos programas e ações, bem como dos instrumentos e protocolos de monitoramento.

Art. 20 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camaratatais.sp.gov.br

PAUTA DA 81ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

DATA DA SESSÃO:	HORÁRIO DA SESSÃO:	LOCAL DA SESSÃO:
15/10/2024	14h	Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes".

EXPEDIENTE

TÍTULO	AUTOR IA	RESUMO	DESTINO
INDICACÃO Nº 744/2024	Boy	Busca providências visando a instalação de mais lixeiras no entorno do	Leitura

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024.

4

		Lago Artificial.	
<u>INDICAÇÃO Nº 745/2024</u>	Paulo Borges	Visa que intensifique a fiscalização e vistorias periódicas nos loteamentos que tem responsabilidade contratual de 5 (cinco) anos de garantia.	Leitura
<u>INDICAÇÃO Nº 746/2024</u>	Paulo Borges	Indica ao Executivo que seja inserida no rol de benefícios sociais uma forma de anistia ou redução dos juros e multas referentes às dívidas de água para os cidadãos de baixa renda, desde que devidamente comprovada essa situação.	Leitura
<u>INDICAÇÃO Nº 747/2024</u>	Marcela Gaspar	Solicita providências visando implantar semáforo de botoeira em alguns pontos da Cidade.	Leitura
<u>VOTO DE PESAR Nº 1857/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, ocorrido no dia 24 de setembro de 2024.	Leitura
<u>VOTO DE PESAR Nº 1858/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de AURELICE DE CARVALHO, ocorrido no dia 25 de setembro de 2024.	Leitura

<u>VOTO DE PESAR Nº 1859/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de IDAIR FANTINATI, ocorrido no dia 26 de setembro de 2024.	Leitura
<u>VOTO DE PESAR Nº 1860/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de JOSÉ GERALDO SILV ESTRE, ocorrido no dia 27 de setembro de 2024.	Leitura
<u>VOTO DE PESAR Nº 1861/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de JERÔNIMA ALVES DE SOUZA, ocorrido no dia 28 de setembro de 2024.	Leitura
<u>VOTO DE PESAR Nº 1862/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de MILENA VITÓRIA DA SILVA, ocorrido no dia 28 de setembro de 2024.	Leitura
<u>VOTO DE PESAR Nº 1863/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de NADIR ELADE RAGGIOTO BONVINI, ocorrido no dia 25 de setembro de 2024.	Leitura
<u>VOTO DE PESAR Nº 1864/2024</u>	Marilda Covas	Pelo falecimento de NILVO BONJOLO, ocorrido no dia 29 de setembro de 2024.	Leitura

ORDEM DO DIA			
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 444/2024</u>	Marcela Gaspar	Dispõe sobre a participação da Câmara Municipal de Batatais no "5º Congresso Internacional de Educação Parental".	Discussão/Votação Única

<u>REQUERIMENTO Nº 1435/2024</u>	Boy	Para que o Executivo informe se consta no cronograma a abertura da Avenida Tancredo Neves, esclarecendo, caso afirmativo, para quando está prevista, ou do contrário, o que tem dificultado esta ação.	Discussão/Votação Única
----------------------------------	-----	--	-------------------------

<u>REQUERIMENTO Nº 1436/2024</u>	Marcela Gaspar	Indaga o Executivo se pretende implantar redutores de velocidade no Jd. Miguel Valenciano, defronte a Creche "Prof. Odila Silva Marinheiro" e revitalizar as placas de nomes de rua do Bairro, bem como instalar semáforos perto da Escola CAIC.	Discussão/Votação Única
----------------------------------	----------------	--	-------------------------

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Sexta-feira, 11 de Outubro de 2024.

5

--	--	--	--

--	--	--	--

<u>REQUERIMENTO Nº 1437/2024</u>	Andresa Furini	Questiona o Sr. Prefeito sobre a intervenção realizada na Rua Gabriel Antônio de Oliveira, nº 200, no Morado do Verde, bem como se há previsão para o reparo do asfalto no local.	Discussão/Votação Única
<u>REQUERIMENTO Nº 1438/2024</u>	Andresa Furini	Objetiva que o Sr. Chefe do Executivo informe o planejamento para a instalação de iluminação pública nas praças localizadas no Bairro Davi Rodrigues, especificando o mês ou, do contrário, os motivos que impedem esta providência.	Discussão/Votação Única

<u>REQUERIMENTO Nº 1439/2024</u>	Andresa Furini	Para que o Executivo informe se há previsão de construir praça no terreno situado entre as Ruas José Munari, José Otávio da Silva e a Estrada Boiadeira Alfredo Zamproni, no Jd. Simielli ou, do contrário, apontar o que impede esta medida.	Discussão/Votação Única
----------------------------------	----------------	---	-------------------------

objetivando a prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento das ações, programas e metas das Secretarias, ou seja:

Audiência Pública
LOCAL: Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes" da Câmara Municipal de Batatais
DIA: 08 de outubro de 2024
HORÁRIO: 14 horas
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Audiência Pública
LOCAL: Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes" da Câmara Municipal de Batatais
DIA: 17 de outubro de 2024
HORÁRIO: 14 horas
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Audiência Pública
LOCAL: Sala das Sessões "Dr. Altino Arantes" da Câmara Municipal de Batatais
DIA: 22 de outubro de 2024
HORÁRIO: 14 horas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Batatais, 16 de setembro de 2024.
ANDRESA DA SILVA FURINI
Presidente

Portaria nº 103, de 09/10/2024, dispõe sobre férias a Paula Letícia da Cruz, de 21 a 25 de outubro de 2024;

Portaria nº 104, de 09/10/2024, dispõe sobre férias a Yara Hoscher Martins De Oliveira, de 22 de outubro a 1º de novembro de 2024;

CONVITE

A Câmara Municipal de Batatais, tem a grata satisfação de, com o presente, convidá-lo(a) para participar das Audiências Públicas a seguir relacionadas,

Diário Oficial

Da Estância Turística de Batatais-SP

Lei Municipal n.º 3684, de 12/02/2021

Decreto n.º 4054, de 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diario-oficial>

PUBLICAÇÕES

E-mail diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208-Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – CEP: 14300-033 – Batatais/SP